

CONVENIO DE COLABORACIÓN ACADEMICA, CIENTIFICA, TECNOLÓGICA Y CULTURAL QUE CELEBRAN POR UNA PARTE, LA UNIDAD ACADEMICA DE ODONTOLOGIA DE LA UNIVERSIDAD AUTONOMA DE GUERRERO, REPRESENTADA POR SU DIRECTOR, EL C.D. DAVID ANTONIO AVILA ARIZMENDI; Y POR LA OTRA, LA "FACULTAD DE PINDAMONHANGABA" REPRESENTADA POR SU DIRECTOR, EL PROFESOR LUÍS OTÁVIO PALHARI, SE LES DENOMINARÁ COMO LA "UAG" Y "FACULTAD DE PINDAMONHANGABA", RESPECTIVAMENTE, AL TENOR DE LAS DECLARACIONES Y CLÁUSULAS SIGUIENTES:

DECLARACIONES

I. DE LA "UAG"

1. Con fundamento en lo dispuesto en el artículo 30 de la ley 343 de la Universidad Autónoma de Guerrero, 116 párrafo quinto y 188 del estatuto, el director de la unidad académica de odontología tiene facultades para suscribir el presente convenio así como cuidar el exacto cumplimiento de las disposiciones que emite el H. consejo de unidad.
2. Que forma parte de la estructura académica y administrativa de la Universidad Autónoma de Guerrero, la cual como organismo descentralizado es una institución que se encarga de impartir la educación superior profesional en el estado de Guerrero, cuenta con personalidad jurídica, patrimonio propio y plena autonomía en su régimen jurídico, económico y administrativo, fundada, en los principios de libre investigación y cátedra, de acuerdo con lo que establecen los artículos 3º, 4º y 5º de la ley de la universidad.
3. Que señalan como domicilio el Av. Ruiz Cortines s/n., Colonia Alta Progreso de la ciudad y puerto de Acapulco de Juárez, Guerrero, con código postal 39610.

DECLARA LA "FACULTAD DE PINDAMONHANGABA (FAPI)"

QUE EL DOCTOR LUIS OTAVIO PALHARI ES ES DIRECTOR GENERAL, QUE SU DIRECCION ES RADAVIA PRESIDENTE DUTRA KM99 BARRIO: PINHAO DOUNA, CEP: 12422970 CAIXA.

PINDAMONHANGABA SAO PAULO-BRASIL

LA FACULTAD DE PINDAMONHANGABA ESTA CONSTITUIDA DE DOS CAMPOS. LOCALIZADA EN PRESIDENTE DUTRA, EL PRIMER EDIFICIO CUENTA CON LABORATORIOS Y SALAS DE AULAS; EL SEGUNDO LOCALIZADO EN EL CORAZON DE LA CIUDAD, FUNCIONANDO COMO CENTRO CLINICO DE DISCIPLINAS EN ODONTOLOGIA Y FISIOTERAPIA.

Ambas partes reconocen la personalidad con la que se ostentan, por lo que pactan las siguientes:

C L A U S U L A S

El planteamiento de estas clausulas es de forma general con el objetivo de que amabas partes determinen los puntos de interés. De intercambio académico que beneficie a profesores y alumnos de las dos instituciones.

PRIMERA.- El objeto del presente convenio es establecer las bases generales y unir esfuerzos para llevar a cabo actividades conjuntas de colaboración académica, desarrollo profesional, difusión de actividades culturales, artísticas y deportivas. De interés para las partes en los términos de las atribuciones que les confiere las leyes que lo rigen y mediante programas específicos.

SEGUNDA.- "LA UAG" se obliga a celebrar por escrito, convenios específicos de trabajo para colaborar las actividades mencionadas en el presente convenio, las cuales deberán ser aprobadas por ambas partes.

TERCERA.- Los convenios específicos de trabajo mencionadas en las clausulas anteriores describirán con toda precisión las actividades por desarrollar, el calendario de éstas, el personal responsable de ejecutar, las instalaciones y el equipo por utilizar, las aportaciones económicas y, en su caso, los calendarios de pagos, si hubiese que realizarlos y a cargo de quién, así como todos los datos y documentos necesarios para determinar con exactitud las causas, los fines y los alcances de cada uno de dichos convenios.

CUARTA.- Las partes acuerdan que en relación con los derechos de autor, patentes de tipo industrial, certificados de invención, registros de modelos, dibujo industrial y otros aspectos afines, cada uno de los programas de trabajo a los que se refiere la clausula segunda contendrán las estipulaciones que sean necesarias para regular lo relativo a la propiedad de los derechos de autor y materiales que se elaboren como resultado de las actividades conjuntas de las partes que pudieran llegar a derivarse de los trabajos de investigaciones.

QUINTA.- Las partes guardaran confidencialidad respecto a las actividades materia de este convenio, en los casos que se consideren necesarios.

SEXTA.- Las condiciones financieras serán acordadas por las partes para cada programa en específico, y deberán constar por escrito, firmadas de conformidad como prueba de obligatoriedad.

SÉPTIMA.- La interpretación y el cumplimiento del contenido y el alcance del presente convenio se resolverán de común acuerdo por las partes, para la cual se le informara una comisión integrada por tres representantes de las mismas.

OCTAVA.- Las partes acuerdan intercambiar información sobre su fortaleza y áreas de oportunidades que motiven los convenios específicos con los diferentes programas educativos y áreas de conocimientos, como intercambio y movilidad estudiantil de pregrado y postgrado, homologando equivalencias en cuanto a curriculum estructural se refiere y validando sus certificaciones.

NOVENA.- Las partes acuerdan que durante la vigencia de éste instrumento podrán hacerse las modificaciones que se celebren, siempre y cuando la propuesta de modificación sea fundamentada, se presente por escrito, debidamente firmada de conformidad por la parte que le solicita y que en afecto se refiera para el cumplimiento de los convenios respectivos.

DECIMA.- Las partes acuerdan que, a la terminación del presente convenio, ambas deben cumplir todas y cada una de las obligaciones pactadas en este documento, siempre que a la fecha de terminación se encuentren pendientes de realizar algunas obligaciones.

ONCEAVA.- Las partes manifiestan que el presente convenio es producto de la buena fe de ambas instituciones por lo que los titulares obligan a realizar todas las actividades pactadas para lograr su debido cumplimiento.

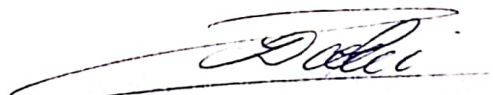
POR LA UAO

DR. DAVID A. AVILA ARIZMENDI



POR LA FACULTAD DE
PINDAMONHANGABA (FAPI)

PROF. LUIS OTAVIO PALHARI



PROPOSTA DE ACORDO DE PARCERIA acadêmica, científica, tecnológica e cultural proposto pela Universidade Autónoma de Guerrero, que a seguir é chamado de "A" UAG, representada pelo seu Reitor, C. DR. VILLEGAS Ascencio ARRIZÓN, o teor das seguintes declarações e cláusulas. E a Fundação Universitária Vida Crista, mantenedora da Faculdade de Pindamonhangaba (FAPI), Professor Luis Otávio PALHARI, presidente e reitor, com endereço: KM99 PRESIDENTE DUTRA RODAVIA BAIRRO: Doune Pinhao, CEP: 12422970 CAIXA.

Pindamonhangaba SAO PAULO, BRASIL.

Fundação Universitaria Vida Cristã

DECLARAÇÕES:

I. - declara o UAG ", que:

1.1 Conforme aos artigos 1, 3, 4 e 5 da Lei n° 343 University, publicado no Diário Oficial do Estado de Guerrero, de 28 de agosto de 2001, a Universidade Autónoma de Guerrero é uma instituição pública de ensino escola e do ensino superior, pesquisa e extensão, de interesse social, com autonomia e personalidade jurídica própria, regida pelos artigos 3 ° e 123, parágrafo A, da Constituição dos Estados Unidos do México e da Constituição da República e Soberano de Guerrero.

1.2 De acordo com o relatado no artigo 5 ° da Faculdade de Direito, os seus objectivos incluem o seguinte:

- a) Para capacitar e atualizar de forma abrangente, com o compromisso social elevado, em suas diversas formas de educação, o bacharelado (bacharéis), técnicos, profissionais, estudantes, acadêmicos e pesquisadores, de acordo com suas necessidades acadêmicas e os requisitos de Estado e nação;
- b) Gerar (Generate), através da pesquisa e da criação cultural, novos conhecimentos, inovações tecnológicas e obras culturais que exigem o desenvolvimento de prioridade (Desenvolvimento), do estado e da nação;
- c) Revisar, discutir, encontrar, recuperar, preservar e divulgar as várias correntes de pensamento e expressões da cultura e da ciência e das técnicas da humanidade, o uso pleno da liberdade acadêmica, sem subordinação a interesses comuns e ideológicos, religiosos, políticos ou econômicas;
- d) Examinar, analisar e decidir livre e crítica, a partir do seu material e guiada por uma ética humanista em todas as ordens, os processos, fatos e interpretações que promovem ou impedem o desenvolvimento (Desenvolvimento) de indivíduos, famílias e sociedade em geral;
- e) Para a construção, com o apoio de alta interpretações racionais e éticas, holística do estado realidade cultural nacional e internacional e gerar novos significados em termos de valores, visões de mundo, utopias e perspectivas para o desenvolvimento (o desenvolvimento), formas mais gratificantes e significativas relação do homem consigo mesmo, dos outros e da natureza, e
- f) Colaborar com outras partes interessadas nos processos de desenvolvimento

(Desenvolvimento), entidade global e sustentável e as suas regiões. Portanto deve-se, desde o exercício de suas funções materiais, um dos principais agentes de mudança, exercendo um compromisso permanente de solidariedade com a sociedade Guerrero.

1.3 Para atingir os seus objectivos, tornou-se unidades acadêmicas, através do qual realiza sua desconcentração administrativa e funcional.

1.4 El C. Dr. Ascencio Villegas Arrizón créditos de sua personalidade, como reitor da Universidade Autónoma de Guerrero e representante legal da mesma, com o número 12 847 depoimento, datado de 06 de abril de 2010, passou diante da fé do notário, C. O Sr. Emilio Ignacio Ortiz Uribe, um notário público não. 2, do Distrito Judicial de Bravo, também, "UAG" é regida internamente por sua Lei n° 343 e, por conseguinte, com base no que é afirmado no artigo 20 da Lei da universidade, o reitor é o diretor executivo desta instituição, o seu representante legal e presidente da H. Conselho Universitário, e está autorizado a assinar este acordo.

1.5 Nenhum pagamento está sujeito ao imposto, nem serão responsáveis pelos actos e contratos em que intervém, tal como previsto no artigo 10 da Lei

1.6 Señala como a sua residência legal a que se encontra na Av. Prof Aponte Javier Méndez 1, Colônia Server Agrario, Chilpancingo, Guerrero, 39 CP 070. México.

1.7 Para efeitos fiscais relacionados, como diz o RFC o seguinte: 630 904 NU6 UAG.

Declara que a Fundação Universitaria Vida Crista, mantenedora da Faculdade de Pindamonhangaba (FAPI).

QUE O DR. Luis Otavio PALHARI é o presidente e Reitor da UNIVERSIDADE DO PRESIDENTE AO SEU ENDEREÇO RODAVIA DUTRA KM99 Bairro: Doune Pinhao, CEP: 12422970 CAIXA.

Pindamonhangaba SAO PAULO, BRASIL.

Criada pelo Ministério da Educação do Brasil, pela portaria ministerial de número 1855 de D.O.U. De 27 de junho de 2002.

A FAPI, mantido pela FUNVIC, é educar, produzir e difundir conhecimento científico, contribuam para a realização de sonhos e de desenvolvimento humano, comprometido com a justiça social, a redenção divina e valores universais que são essenciais para construir um mundo melhor e que apenas uma parte.

O FUNVIC, é uma fundação sem fins lucrativos e seu objetivo é treinar pessoas intelectualmente preparadas, enriquecida com nobres valores cristãos, a ética ea moral, idéias e soluções criativas em suas profissões, capaz de dirigir e atuar com profissionalismo e atividades de cidadania local, regional, nacional e internacional.

As duas partes reconhecem a personalidade com a qual eles são vendidos, assim que acordam o seguinte:

CLAUSULAS

A abordagem destas cláusulas é, em geral, com o objectivo de ambas as partes para determinar os pontos de interesse. intercâmbio académico que beneficia professores e alunos de ambas as instituições.

PRIMEIRO .- O objectivo deste acordo é estabelecer as regras gerais e unir forças para realizar conjuntas de colaboração académica, desenvolvimento profissional, divulgação de actividades culturais, artísticas e desportivas. De interesse para as partes, nos termos dos poderes conferidos pelas leis que os regem, e através de programas específicos.

SEGUNDO .- "A UAG é obrigado a concluir, por escrito, específica e acordos de trabalho para colaborar nas actividades mencionadas no presente acordo, que deve ser aprovado por ambas as partes.

TERCEIRO .- Os contratos de trabalho específico referido na cláusula anterior, para descrever com precisão as actividades a serem desenvolvidas, o calendário deles, responsável pela execução pessoal, instalações e equipamentos a utilizar, contribuições financeiras e, se for caso disso, prazos de pagamento, se tivéssemos de realizá-los e por quem, e todas as informações e documentos necessários para determinar com precisão as causas, os objectivos e âmbito de cada uma destas convenções.

QUARTA .- As partes concordam que em relação aos direitos de autor, patentes, tipo industrial, os certificados de invenção, os registos de modelos, desenhos industriais e outros aspectos relacionados, cada um dos programas de trabalho referidos na cláusula segunda contém as disposições necessárias para regular sobre a propriedade dos direitos de autor e os materiais desenvolvidos como resultado dos esforços conjuntos das partes não conseguirem chegar a resultante do trabalho e da investigação.

QUINTO .- As partes serão mantidas em sigilo para as actividades relacionadas com o presente acordo, nos casos considerados necessários.

SEXTO .- Os termos financeiros será acordada pelas partes para cada programa específico, e deve ser por escrito, assinado como prova sob coação.

SÉTIMA .- A interpretação e aplicação do conteúdo e alcance do presente acordo serão resolvidos por acordo mútuo das partes, que formarão uma comissão composta por três representantes do mesmo.

OITAVO .- As partes concordam em trocar informações sobre seus pontos fortes e áreas de oportunidade para motivar os acordos específicos com os diversos programas educacionais e áreas de conhecimentos, bem como intercambio de estudantes de graduação e pós-graduação, homologando equivalencias quanto a suas estruturas curriculares e validando os seus certificados.

NONO .- As partes concordam que, durante a vigência deste instrumento pode ser modificações que forem consideradas necessárias e, se for o caso, de acordos específicos a celebrar, desde que a alteração proposta se baseia, é apresentado por escrito, devidamente assinado pelas partes em alegações e, de fato necessário para o desempenho das respectivas convenções.

DÉCIMO .- As partes concordam que após a extinção do presente Acordo, ambos devem responder a cada uma das obrigações acordadas no presente documento, desde que a data da rescisão ainda executar algumas funções.

Décima primeira- O estado de partes que este acordo é o produto de boa-fé de ambas as instituições, para que os operadores são obrigados a realizar as atividades concordaram em tornar o cumprimento devido.

PELA UAG
Ascencio Villegas Arrizon
DR. ASCENCIO VILLEGAS ARRIZÓN
RECTOR



PELA FACULTAD DE
DAMONHANGABA (FAP)
Luis Otavio Palhari
PROFESSOR. LUIS OTAVIO PALHARI
RECTOR

DIRECCION
AV. RUIZ CORTINES S/N,
COL. FCO. VILLA
ACAPULCO, GRO.